

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024 PROC. ADM. Nº 0101.0331.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos de interesse da Sec. Municipal de Educação.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

**EMPRESA: R VIEIRA MEIRELES - ME, CNPJ: 41.625.260/0001-30
VALOR: R\$ 30.550,00(trinta mil e quinhentos e cinquenta reais)**



Fis 001

Proc. Nº 015/2024

Ass. [Signature]

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 08 de Fevereiro de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0331.2024**, que tem por objeto à Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos de interesse da Sec. Municipal de Educação.

Chapadinha - MA, 08 de Fevereiro de 2024.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos de interesse da Sec. Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01 /	Ventilador de parede /	und /	25 /
02 /	Geladeira frost free duplex 375 litros /	und /	01 /
03 /	Aparelho de TV Smart 32" /	und /	08 /
04 /	Fogão industrial 04 bocas com forno /	und /	01 /
05 /	Vasilhame para gás de cozinha /	und /	03 /
	TOTAL		

Justificativa:

Cumprimentando V. Sa., peço sua preciosa atenção para o que segue abaixo:

Informo que este município fez adesão ao Programa Escola em Tempo Integral – ETI do Governo Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.640/2023, Portaria nº 1.495/2023 e Resolução FNDE nº 18/2023.

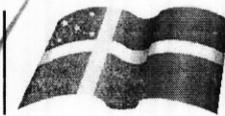
A Creche - Escola em Tempo Integral atenderá 120 (cento e vinte) crianças da educação infantil com **faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses** de forma integral com carga horária 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais de forma integral conforme legislação.

Dessa forma, informo que os materiais solicitados no anexo único deste ofício atenderão as 120 (cento e vinte) crianças matriculadas na Escola de Educação Infantil de Tempo Integral, localizada na Rua Sebastião Almeida, s/n, Bairro Areal deste município.

Assim, o pedido dos materiais está organizado em Despesas Correntes de Custeio e Capital indispensáveis para o pleno funcionamento da respectiva Creche em Tempo Integral.

Destarte, apresento a finalidade dos materiais e/ou serviços requeridos conforme discriminado abaixo:

Despesas Corrente (custeio)



Tipo de material / serviço	Finalidade
Formação dos Profissionais de Educação	Promover 30 horas de formação continuada para 40 (quarenta) Profissionais da Educação lotados na creche, objetivando assim, prepará-los para atender em tempo integral crianças com a faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses.
Material de Expediente para os Professores trabalharem com os alunos	A aquisição dos 13 (treze) itens titulados materiais de expediente, favorecerá o desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais e coletivas com as crianças matriculadas.
Produtos de limpeza e higiene para uso coletivo	Os 09 (nove) itens de produtos de limpeza e higiene discriminados no anexo único, atenderá as crianças matriculadas na higiene e no cuidado individual e coletiva das mesmas.
Brinquedos para uso coletivo	As crianças da educação infantil aprendem brincando, assim, solicitamos brinquedos educativos que trabalhem temas como o respeito, a família, cor, gênero, profissões, animais, movimento, objetivando a formação integral das crianças.
Cultura e realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos	As atividades curriculares complementares acontecem na educação infantil por meio do teatro, da dramatização de temas educativos e da cotação de histórias. São trabalhados temas que contribuem na formação integral da criança, por exemplo: conhecendo os animais domésticos, família branca e negra, folclore etc, são trabalhados também os clássicos: A bela adormecida, Chapeuzinho Vermelho, Sítio do Pica-Pau Amarelo dentre outros.
Aquisição de materiais de consumo e utensílios para a alimentação escolar	Será servido diariamente para 120 crianças, 03 (três) refeições e 02 (dois) lanches, necessitando assim, de materiais para o preparo e limpeza dos ambientes.

Despesas Corrente (capital)

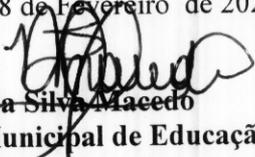
Tipo de material / serviço	Finalidade
Equipamentos / Climatização dos ambientes	Climatizar todas as salas de aula e ambientes da Creche / Escola em Tempo Integral, favorecendo assim, um ambiente agradável que colabore com o bem estar e aprendizagem das crianças.
	Os recursos tecnológicos para o uso pedagógico, contribuirão no cotidiano do trabalho dos professores, favorecendo a formação integral das crianças. Quanto aos equipamentos tecnológicos de segurança, objetiva-se promover a segurança (monitoramento) das crianças, funcionários e do patrimônio escolar.

Fis. 004
Proc. Nº 015/2024
Ass. [assinatura]

Equipamentos / Tecnológicos e Segurança	
Equipamento / Mobiliários para os ambientes escolares	O atendimento de crianças na faixa etária de 01 a 04 anos em tempo integral, requer mobiliários e equipamentos com especificações próprias para as salas de aula e para os demais ambientes da escola, favorecendo assim, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e atender as outras necessidades das mesmas.
Equipamentos / Cozinha e outros ambientes	A aquisição de equipamentos para a cozinha da escola em tempo integral, requer equipamentos com qualidade e em quantidades suficientes para atender diariamente o preparo da alimentação escolar.

Em resumo, os serviços, materiais e os equipamentos, são indispensáveis para o pelo funcionamento da escola em tempo integral conforme as justificativas apresentadas em cada tópico individualmente.

Chapadinha, 08 de Fevereiro de 2024


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos de interesse da Sec. Municipal de Educação.

A Sr^a Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos de interesse da Sec. Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA:

Cumprimentando V. Sa., peço sua preciosa atenção para o que segue abaixo:

Informo que este município fez adesão ao Programa Escola em Tempo Integral – ETI do Governo Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.640/2023, Portaria nº 1.495/2023 e Resolução FNDE nº 18/2023.

A Creche - Escola em Tempo Integral atenderá 120 (cento e vinte) crianças da educação infantil com **faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses** de forma integral com carga horária 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais de forma integral conforme legislação.

Dessa forma, informo que os materiais solicitados no anexo único deste ofício atenderão as 120 (cento e vinte) crianças matriculadas na Escola de Educação Infantil de Tempo Integral, localizada na Rua Sebastião Almeida, s/n, Bairro Areal deste município.

Assim, o pedido dos materiais está organizado em Despesas Correntes de Custeio e Capital indispensáveis para o pleno funcionamento da respectiva Creche em Tempo Integral.

Destarte, apresento a finalidade dos materiais e/ou serviços requeridos conforme discriminado abaixo:

Despesas Corrente (custeio)

Tipo de material / serviço	Finalidade
Formação dos Profissionais de Educação	Promover 30 horas de formação continuada para 40 (quarenta) Profissionais da Educação lotados na creche, objetivando assim, prepará-los para atender em tempo integral crianças com a faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses.
Material de Expediente para os Professores trabalharem com os alunos	A aquisição dos 13 (treze) itens titulados materiais de expediente, favorecerá o desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais e coletivas com as crianças matriculadas.
Produtos de limpeza e higiene para uso coletivo	Os 09 (nove) itens de produtos de limpeza e higiene discriminados no anexo único, atenderá as crianças matriculadas na higiene e no cuidado individual e coletiva das mesmas.



Brinquedos para uso coletivo	As crianças da educação infantil aprendem brincando, assim, solicitamos brinquedos educativos que trabalhem temas como o respeito, a família, cor, gênero, profissões, animais, movimento, objetivando a formação integral das crianças.
Cultura e realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos	As atividades curriculares complementares acontecem na educação infantil por meio do teatro, da dramatização de temas educativos e da cotação de histórias. São trabalhados temas que contribuem na formação integral da criança, por exemplo: conhecendo os animais domésticos, família branca e Negra, folclore etc, são trabalhados também os clássicos: A bela adormecida, Chapeuzinho Vermelho, Sítio do Pica-Pau Amarelo dentre outros.
Aquisição de materiais de consumo e utensílios para a alimentação escolar	Será servido diariamente para 120 crianças, 03 (três) refeições e 02 (dois) lanches, necessitando assim, de materiais para o preparo e limpeza dos ambientes.

Despesas Corrente (capital)

Tipo de material / serviço	Finalidade
Equipamentos / Climatização dos ambientes	Climatizar todas as salas de aula e ambientes da Creche / Escola em Tempo Integral, favorecendo assim, um ambiente agradável que colabore com o bem estar e aprendizagem das crianças.
Equipamentos / Tecnológicos e Segurança	Os recursos tecnológicos para o uso pedagógico, contribuirão no cotidiano do trabalho dos professores, favorecendo a formação integral das crianças. Quanto aos equipamentos tecnológicos de segurança, objetiva-se promover a segurança (monitoramento) das crianças, funcionários e do patrimônio escolar.
Equipamento / Mobiliários para os ambientes escolares	O atendimento de crianças na faixa etária de 01 a 04 anos em tempo integral, requer mobiliários e equipamentos com especificações próprias para as salas de aula e para os demais ambientes da escola, favorecendo assim, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e atender as outras necessidades das mesmas.
Equipamentos / Cozinha e outros ambientes	A aquisição de equipamentos para a cozinha da escola em tempo integral, requer equipamentos com qualidade e em quantidades suficientes para atender diariamente o preparo da alimentação escolar.



Em resumo, os serviços, materiais e os equipamentos, são indispensáveis para o pelo funcionamento da escola em tempo integral conforme as justificativas apresentadas em cada tópico individualmente.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01 /	Ventilador de parede /	und /	25 /
02 /	Geladeira frost free duplex 375 litros /	und /	01 /
03 /	Aparelho de TV Smart 32" /	und /	08 /
04 /	Fogão industrial 04 bocas com forno /	und /	01 /
05 /	Vasilhame para gás de cozinha /	und /	03 /
	TOTAL		

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

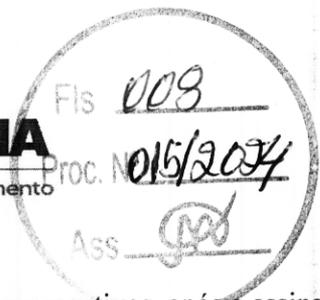
5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____).

7. DO PAGAMENTO:



7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



Fis 009
Proc. Nº 015/2024
[Handwritten initials]

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

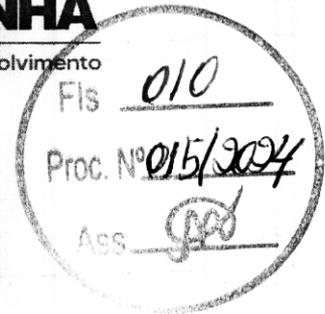
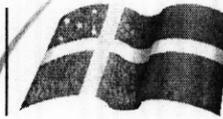
12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadinha/MA, 09 de Fevereiro de 2024

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomesticos de interesse da Sec. Municipal de Educação

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 14 de Fevereiro de 2024

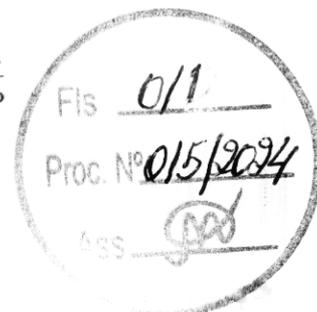
Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Sharlom moveis LTDA		
ENDERECO:	AV. Oliveira Roma, N: 90		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadinho MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	06.159.309/0001-05		

Recebi em 14/02/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 14 de 02 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



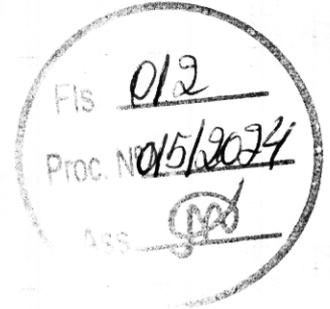
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01 /	Ventilador de parede /	und /	25 /
02 /	Geladeira frost free duplex 375 litros /	und /	01 /
03 /	Aparelho de TV Smart 32" /	und /	08 /
04 /	Fogão industrial 04 bocas com forno /	und /	01 /
05 /	Vasilhame para gás de cozinha /	und /	03 /
	TOTAL		



Lojas
Sharlom
Economia e Qualidade com carinho

SHARLOM MÓVEIS LTDA
C.N.P.J. 06.159.309/0001-05 – INSC. EST. 12.211.675-5



ORÇAMENTO

A empresa SHARLOM MÓVEIS LTDA, portadora do CNPJ: 06.159.309/000105, localizada na Av. Oliveira Roma, nº 90, Centro, Chapadinha – MA.

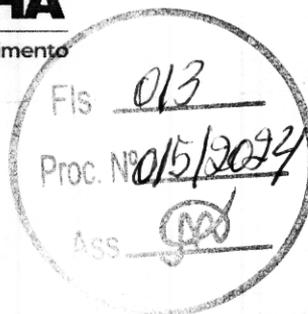
Segue em planilha a cotação solicitada pela Secretaria Municipal de Administração.

Proposta válida por 60(sessenta) dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ventilador de parede	und	25	285,00	7.125,00
2	Geladeira frost free duplex 375 litros	und	1	5.595,00	5.595,00
3	Aparelho de TV Smart 32"	und	8	1.820,00	14.560,00
4	Fogão industrial 04 bocas com forno	und	1	2.920,00	2.920,00
5	Vasilhame para gás de cozinha	uns	3	230,00	690,00
	TOTAL				30.890,00

Chapadinha (MA), 14 de Fevereiro de 2024


Sharlom Móveis Ltda
CNPJ: 06.159.309/0001-05

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomesticos de interesse da Sec. Municipal de Educação

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 14 de Fevereiro de 2024

Thiago Alves dos Santos
Secretário de licitação e compras

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	R. Vieira meireles-me		
ENDERECO:	AV. Oliveira Roma, 84		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
Centro	Chapadinho	ma	
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	44.625.260/0001-30		

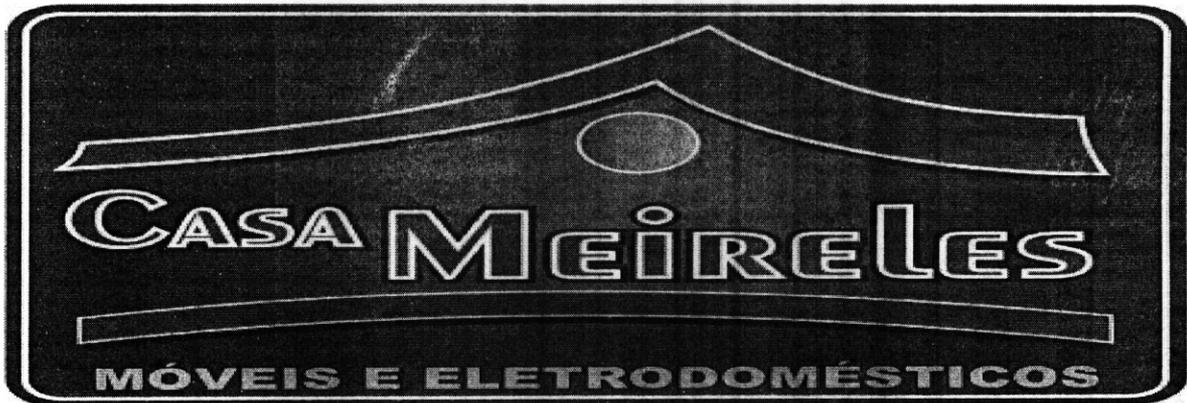
Recebi em 14/02/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 15 de 02 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Fis 014
Proc. Nº 015/2024
Ass [assinatura]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01 /	Ventilador de parede /	und /	25 /
02 /	Geladeira frost free duplex 375 litros /	und /	01 /
03 /	Aparelho de TV Smart 32" /	und /	08 /
04 /	Fogão industrial 04 bocas com forno /	und /	01 /
05 /	Vasilhame para gás de cozinha /	und /	03 /
	TOTAL		



COTAÇÃO



À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA

Conforme solicitado estou enviando a proposta abaixo.

Empresa: **R VIEIRA MEIRELES - ME**

CNPJ: nº 41.625.260/0001-30,

END: Av. Oliveira Roma - 84 - centro - Chapadinha/MA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Ventilador de parede	und	25	280,00	7.000,00
02	Geladeira frost free duplex 375 litros	und	01	5.590,00	5.590,00
03	Aparelho de TV Smart 32"	und	08	1.800,00	14.400,00
04	Fogão industrial 04 bocas com forno	und	01	2.900,00	2.900,00
05	Vasilhame para gás de cozinha	uns	03	220,00	660,00
	TOTAL				30.550,00

Validade da Proposta: 30.550,00(trinta mil quinhentos e cinquenta reais)

Chapadinha, 15 de Fevereiro 2024

Raimundo Vieira Meireles
R VIEIRA MEIRELES

Fis 016
Proc. Nº 015/2024
Ass. [assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomesticos de interesse da Sec. Municipal de Educação

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 14 de Fevereiro de 2024

Thiago Alves dos Santos
Secretário de licitação e comprasPrefeitura Mun. de Chapadina
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Lda Posta Lima Comercio de Moveis e Eletrodomesticos		
ENDEREÇO:	AV. Oliveira Roma, Nº 85		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadina
UF:	Ma		
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	08.491.936/0001-74		

Recebi em 14/02 2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 15 de 02 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
01 /	Ventilador de parede /	und /	25 /
02 /	Geladeira frost free duplex 375 litros /	und /	01 /
03 /	Aparelho de TV Smart 32" /	und /	08 /
04 /	Fogão industrial 04 bocas com forno /	und /	01 /
05 /	Vasilhame para gás de cozinha /	und /	03 /
	TOTAL		



COTAÇÃO DE PREÇO

Conforme solicitado segue planilha com cotação de preços.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos de interesse da Sec. Municipal de Educação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ventilador de parede	und	25	290,00	7.250,00
2	Geladeira frost free duplex 375 litros	und	1	5.600,00	5.600,00
3	Aparelho de TV Smart 32"	und	8	1.850,00	14.800,00
4	Fogão industrial 04 bocas com forno	und	1	2.950,00	2.950,00
5	Vasilhame para gás de cozinha	uns	3	250,00	750,00
	TOTAL				31.350,00

Valor Total da Proposta: 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Chapadinha, 15 de Fevereiro de 2024

L da Costa Lima Comercio de Moveis Eletrodomésticos

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC.	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	R VIEIRA MEIRELES - ME. CNPJ: 41.625.260/0001-30		L DA COSTA LIMA COMERCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS CNPJ: 08.491.936/0001-74		SHARLOM MOVEIS LTDA, 06.159.309/0001-05		ESTIMADO	
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
	1	Ventilador de parede	25	280,00	7.000,00	290,00	7.250,00	285,00	7.125,00	285,00	7.125,00
	2	Geladeira frost free duplex 375 litros	1	5.590,00	5.590,00	5.600,00	5.600,00	5.595,00	5.595,00	5.595,00	5.595,00
	3	Aparelho de TV Smart 32"	8	1.800,00	14.400,00	1.850,00	14.800,00	1.820,00	14.560,00	1.823,33	14.586,64
	4	Fogão industrial 04 bocas com forno	1	2.900,00	2.900,00	2.950,00	2.950,00	2.920,00	2.920,00	2.923,33	2.923,33
	5	Vasilhame para gás de cozinha	3	220,00	660,00	250,00	750,00	230,00	690,00	233,33	699,99
					30.550,00		31.350,00		30.890,00		30.979,96

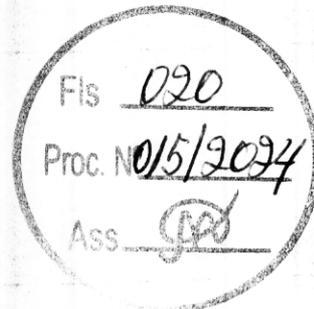
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

Fis 019
Proc. Nº 015/2014
ASS *[assinatura]*



A Ilma. Sr.^a.
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa sendo então vencedora no valor de **R\$ 30.550,00**(trinta mil quinhentos e cinquenta reais)

Chapadina, 16 de Fevereiro de 2024.


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadina
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0331.2024 para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha - MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 16 de Fevereiro de 2024

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

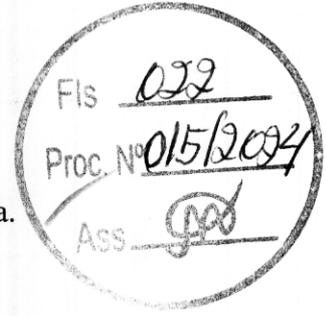
PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

Processo Administrativo nº 0101.0331.2024 ✓

Dispensa de Licitação nº 015/2024 ✓



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:



Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

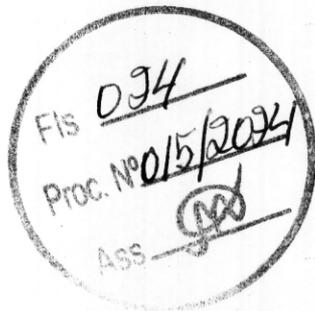
No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 30.550,00 (trinta mil, quinhentos e cinquenta reais)** da empresa **R VIEIRA MEIRELES - ME**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Participaram da licitação as empresas: R VIEIRA MEIRELES – ME, L DA COSTA LIMA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS e SARLOM MOVEISNLTA. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta

do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

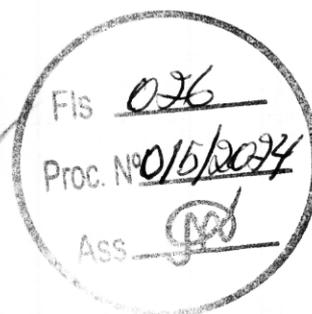
Chapadinha, 19 de fevereiro de 2024



Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinha.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA





Fis 029
Proc. N° 015/2024
Ass. [Signature]

Chapadina - MA, 19 de Fevereiro de 2024

Ao
Setor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Educação

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para contratação de empresa para aquisição de material de eletrodomésticos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina – MA, com valor, **R\$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta reais)**

conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo n°
0101.0331.2024

Atenciosamente,

Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

**DESPACHO**

A Ilma. Sr^a.
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho – MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanentes.....

Chapadinho, 21 de Fevereiro de 2024


Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS GUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



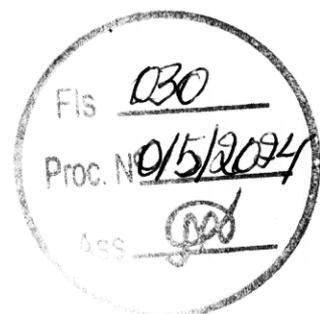
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024

Chapadinho - MA, 21 de Fevereiro de 2024

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0331/2024, da DL 015/2024, o Ato de designação do de Apoio, portaria nº 359/2021, de 31 Dezembro de 2021.

Chapadinhá - MA, 21 de Fevereiro de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinhá
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Capítulo VI

Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Capítulo IV

Dos Conjuntos Habitacionais

Art. 39. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

Art. 40. Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Capítulo V

Do Condomínio Urbano Simples

Art. 41. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

Parágrafo único. O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 42. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

Art. 43. As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 44. Para fins da REURB, ficam dispensadas a desfetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 45. Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 46. Fica facultado ao Poder Executivo de Chapadina utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadina, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

Art. 2. Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

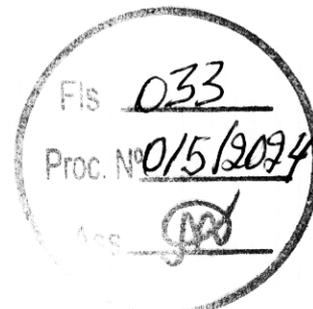
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0331/2024
- Dispensa de Licitação nº 015/2024
- Requirante: Nara da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de eletrodomésticos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

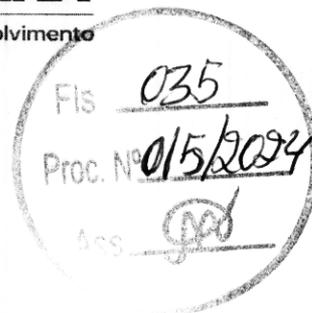
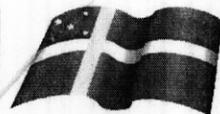
ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para aquisição de material de limpeza é de R\$ 30.550,00(**trinta mil quinhentos e cinquenta reais**).

Chapadinho, em 22 de Fevereiro de 2024

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA****ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 015/2024 ✓
- Processo Administrativo nº 0101.0331.2024 ✓

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos de interesse da Sec. Municipal de Educação.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Cumprimentando V. Sa., peço sua preciosa atenção para o que segue abaixo:

Informo que este município fez adesão ao Programa Escola em Tempo Integral – ETI do Governo Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.640/2023, Portaria nº 1.495/2023 e Resolução FNDE nº 18/2023.

A Creche - Escola em Tempo Integral atenderá 120 (cento e vinte) crianças da educação infantil com **faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses** de forma integral com carga horária 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais de forma integral conforme legislação.

Dessa forma, informo que os materiais solicitados no anexo único deste ofício atenderão as 120 (cento e vinte) crianças matriculadas na Escola de Educação Infantil de Tempo Integral, localizada na Rua Sebastião Almeida, s/n, Bairro Areal deste município.

Assim, o pedido dos materiais está organizado em Despesas Correntes de Custeio e Capital indispensáveis para o pleno funcionamento da respectiva Creche em Tempo Integral.

Destarte, apresento a finalidade dos materiais e/ou serviços requeridos conforme discriminado abaixo:

Despesas Corrente (custeio)

Tipo de material / serviço	Finalidade
Formação dos Profissionais de Educação	Promover 30 horas de formação continuada para 40 (quarenta) Profissionais da Educação lotados na creche, objetivando assim, prepará-los para atender em tempo integral crianças com a faixa etária de 01 ano a 04 anos e 11 meses.



Material de Expediente para os Professores trabalharem com os alunos	A aquisição dos 13 (treze) itens titulados materiais de expediente, favorecerá o desenvolvimento de atividades pedagógicas individuais e coletivas com as crianças matriculadas.
Produtos de limpeza e higiene para uso coletivo	Os 09 (nove) itens de produtos de limpeza e higiene discriminados no anexo único, atenderá as crianças matriculadas na higiene e no cuidado individual e coletiva das mesmas.
Brinquedos para uso coletivo	As crianças da educação infantil aprendem brincando, assim, solicitamos brinquedos educativos que trabalhem temas como o respeito, a família, cor, gênero, profissões, animais, movimento, objetivando a formação integral das crianças.
Cultura e realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos	As atividades curriculares complementares acontecem na educação infantil por meio do teatro, da dramatização de temas educativos e da cotação de histórias. São trabalhados temas que contribuem na formação integral da criança, por exemplo: conhecendo os animais domésticos, família branca e negram, folclore etc, são trabalhados também os classicos: A bela adormecida, Chapeuzinho Vermelho, Sítio do Pica-Pau Amarelo dentre outros.
Aquisição de materiais de consumo e utensílios para a alimentação escolar	Será servido diariamente para 120 crianças, 03 (três) refeições e 02 (dois) lanches, necessitando assim, de materiais para o preparo e limpeza dos ambientes.

Despesas Corrente (capital)

Tipo de material / serviço	Finalidade
Equipamentos / Climatização dos ambientes	Climatizar todas as salas de aula e ambientes da Creche / Escola em Tempo Intregal, favorecendo assim, um ambiente agradável que colabore com o bem estar e aprendizagem das crianças.
	Os recursos tecnológicos para o uso pedagógico, contribuirão no cotidiano do trabalho dos professores, favorecendo a formação integral das crianças. Quanto aos equipamentos tecnológicos de segurança, objetiva-se promover



Equipamentos / Tecnológicos e Segurança	a segurança (monitoramento) das crianças, funcionários e do patrimônio escolar.
Equipamento / Mobiliários para os ambientes escolares	O atendimento de crianças na faixa etária de 01 a 04 anos em tempo integral, requer mobiliários e equipamentos com especificações próprias para as salas de aula e para os demais ambientes da escola, favorecendo assim, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e atender as outras necessidades das mesmas.
Equipamentos / Cozinha e outros ambientes	A aquisição de equipamentos para a cozinha da escola em tempo integral, requer equipamentos com qualidade e em quantidades suficientes para atender diariamente o preparo da alimentação escolar.

Em resumo, os serviços, materiais e os equipamentos, são indispensáveis para o pelo funcionamento da escola em tempo integral conforme as justificativas apresentadas em cada tópico individualmente.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fis. 038
Proc. N.º 015/2024
Ass. [assinatura]

Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadina - MA, 22 de Fevereiro de 2024

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Fis

039

Proc. N.º

015/2024

Ass.

Processo Administrativo nº 0101.0331.2024**Dispensa de Licitação nº 015/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **R VIEIRA MEIRELES - ME**, CNPJ nº **41.625.260/0001-30**, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina – MA, valor total de R\$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta reais).

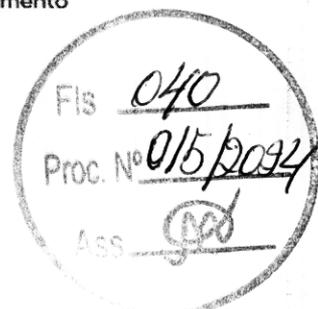
AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 23 de Fevereiro de 2024

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



À Empresa

R VIEIRA MEIRELES - ME

CNPJ. nº 41.625.260/0001-30

Av. Oliveira Roma, 84 - Centro – Chapadina/MA

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos de interesse da Sec. Municipal de Educação, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

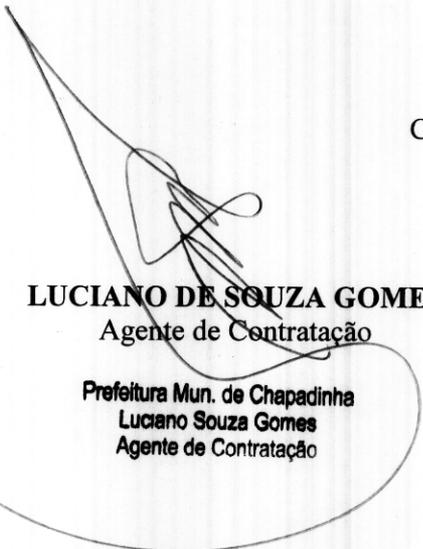


PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

Chapadinha - MA, 26 de Fevereiro 2024.



LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEL		NIRE CAPITAL (se houver sócia em ato relativo a filial)	
21.00/27139			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenomes)			
RAIMUNDO VIEIRA MEIRELES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)			
BREJO		UF	NACIONALIDADE
		MA	BRASILEIRA
ESTADO CIVIL		CASADO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M	COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
MANOEL CUSTODIO MEIRELES		FRMINIA VIEIRA MEIRELES	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	CPF (número)
27.09.1940	224.094	SSP	013.019.693-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADURO - rua, av. etc.)			
RUA GUSTAVO BARBOSA			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	NÚMERO
	CENTRO	65.500-000	293
MUNICÍPIO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
CHAPADINHA			UF
			MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
R. VIEIRA MEIRELES-ME			
LOGRADURO (rua, av. etc.)			
AV. OLIVEIRA ROMA			
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	NÚMERO
	CENTRO	65.500-000	84
MUNICÍPIO			SÓDIO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
CHAPADINHA			UF
			MA
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
30.000,00	(TRINTA MIL REAIS) EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FICIND)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	52.42-6/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO.		
Atividades secundárias	52.49-3/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS.		
	52.43-4/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	
05.11.1992	41.625.260/0001-30	NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou por representante/assessor/gestor/procurador)		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
R. Raimundo Vieira Meireles ME		MA	RESERVA DE ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
18/05/2004	Raimundo Vieira Meireles		

Fis 042
 Proc. Nº 015/2004
 Ass. JJD

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
 PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Tereza de Jesus Brante
 Julgador Signatário do
 Registro-Mercantil
 Matr. 0001834
 2105/2004

AUTENTIC

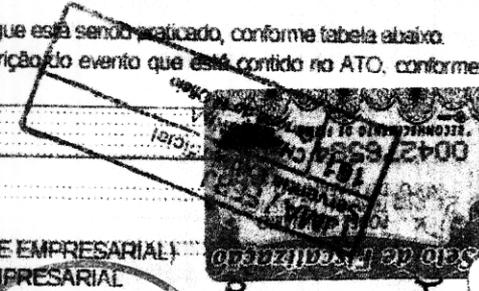
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2004
 SOB Nº: 20040014487
 Protocolo: 04/001448-7
 Empresa: 21 1 0072713 9
 R. VIEIRA MEIRELES - ME

JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
 SECRETÁRIO GERAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá instruir o processo
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento, ato judicial, concessão dos pais, colação de grau em curso de ensino superior, exercício de emprego público efetivo, estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** (de desimpedimento para exercer atividade empresarial e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	
002	ALTERAÇÃO	
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF	
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS	
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS	
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS	
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF	
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF	
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF	
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	
048	RERRATIFICAÇÃO	
052	REATIVAÇÃO	
208	EMANCIPAÇÃO	
961	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE POR	
105	EXTINÇÃO	
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	



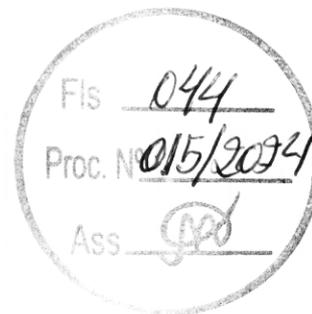
Reconheço em verdadeira e firma de *Requerente*
Almeida
 Proc. Nº *015/2004*
 Inscrição nº *18* de *05* de *2004*

CARIMBO ALMEIDA
 Titular do 1º (1º) Substituto
 CNPJ nº 00.000.000/0001-00

EXEMPLO

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		

- 10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero do negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados. FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.
- 11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).
- 12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data de sua assinatura pelo empresário, a data da inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.
- 14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.
- 15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.
- 16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.625.260/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/11/1992
T.C.M.E EMPRESARIAL R VIEIRA MEIRELES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA CENTRE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV OLIVEIRA ROMA	NÚMERO 84	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2024 às 16:33:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Fls 045
 Proc. Nº 015/2024
 Ass. [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA ESPECIAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RAIBRILUNDO VIEIRA MEIRELES

RAIBRILUNDO VIEIRA MEIRELES

MANOEL CUSTÓDIO DE MEIRELES E ERMINIA VIEIRA MEIRELES

DATA NASCIMENTO: 27/09/1940
 NATURALIDADE: BREJO - MA
 OBSERVAÇÃO:

CÍRCULO EXPEDIDOR: SSP/MA
 FATOR INH: 1

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 01301988320
 REGISTRO GERAL: 061293052017-4
 CASAM: N.297 FLS. 25V LIV. 188 CHAPADINHA MA.2 OFC

REGISTRO CIVIL: P-013
 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/07/2021

T. ELEITOR / ZONA / SEC: CTPs / SÉRIE / UF

NIS / PIS / PASEP: IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

MAIOR DE 65 ANOS: MA1819825093

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Secretaria Municipal de Fazenda
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

Nº 340/2024

Insc. Municipal
1581-4

CNPJ
41.625.260/0001-30

Data da Constituição

05/11/1992

Nome/Razão Social
R VIEIRA MEIRELES

Fis 046
Proc. Nº 015/2024

Data de Início

05/11/1992

Denominação Comercial

CASA CENTRE

Natureza Jurídica

213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4753900-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Atividades Secundárias

4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

4763603 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

AVENIDA OLIVEIRA ROMA

Número

84

Complemento

Quadra

Bairro

CENTRO

Data de Cadastro

28/08/2014

Validade

31/12/2024

Código de Autenticação

QT6R-DJXF

Informações Adicionais

Prefeitura Municipal de Chapadinda

João Silvestre Coelho da Silva Júnior

Assunto da Diretoria do Departamento

de Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 29 de fevereiro de 2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

29/02/2024 16:42:27



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F. DINIZ DE CARVALHO
CNPJ: 27.519.906/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

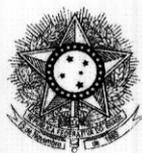
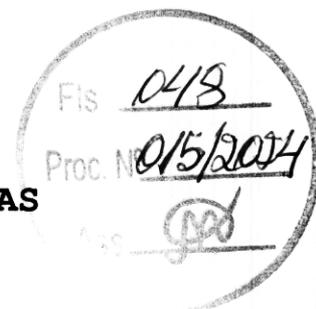
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:45:39 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/05/2024.

Código de controle da certidão: **97AD.1EF3.8B66.1FEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R VIEIRA MEIRELES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.625.260/0001-30
Certidão nº: 5910046/2024
Expedição: 25/01/2024, às 14:19:24
Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R VIEIRA MEIRELES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.625.260/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

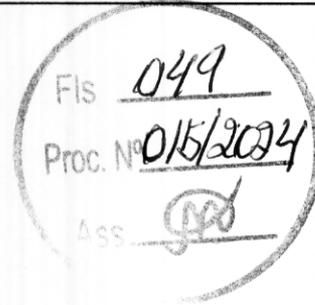
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.625.260/0001-30
Razão Social: R VIEIRA MEIRELES
Endereço: AV OLIVEIRA ROMA 84 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011110254698016462

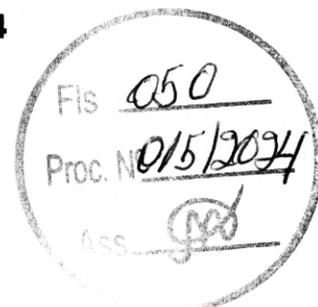
Informação obtida em 25/01/2024 14:17:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



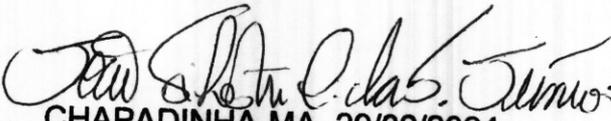
29/02/2024 16:43:35
USUÁRIO:ILMERIO NETO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 319/2024
AUTENTICAÇÃO:rfQWUvMYX5axAVDOwfrbQdo1BjtBOS3G



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **R VIEIRA MEIRELES**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **41.625.260/0001-30**, situada nesta Cidade **AVENIDA OLIVEIRA ROMA, 84 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **29/05/2024**.


CHAPADONHA-MA, 29/02/2024.
Prefeitura Municipal de Chapadonha
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



29/02/2024 16:44:12
USUÁRIO:ILMERIO NETO

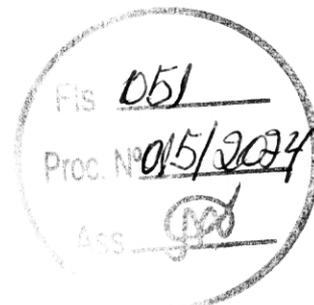
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 320/2024 AUTENTICAÇÃO:HVET9mJWOt6rrJMP86ITVnUPC0TIG1kY

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **R VIEIRA MEIRELES**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **41.625.260/0001-30**, situada neste Cidade, **AVENIDA OLIVEIRA ROMA, 84 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

presente Certidão terá validade até **29/05/2024**.

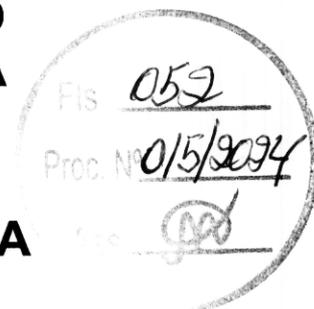

CHAPADINHA-MA, 29/02/2024.

Prefeitura Municipal de Chapadinha
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributaria Municipal





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 006973/24

Data da

25/01/2024 14:15:07

Inscrição Estadual: 121253848

CPF/CNPJ: 41625260000130

Razão Social: R VIEIRA MEIRELES ME

Endereço: AVE OLIVEIRA ROMA, 84 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: (98)34711366

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 032987/24

Data da

25/01/2024 14:11:39

Inscrição Estadual: 121253848

CPF/CNPJ: 41625260000130

Razão Social: R VIEIRA MEIRELES ME

Endereço: AVE OLIVEIRA ROMA, 84 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: (98)34711366

Município: CHAPADINHA

UF: MA

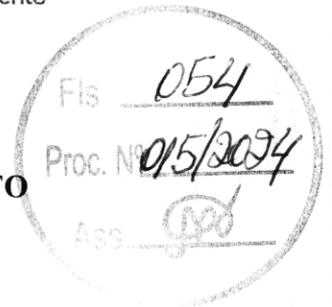
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o Srº Raimundo Vieira Meireles, CPF: 013.019.693-20, para assinatura do Contrato nº 128/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 015/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 26 de Fevereiro de 2024

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONTRATO Nº 128 - DL Nº 015/2024
PROC. ADM. Nº 0331/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **R VIEIRA MEIRELES - ME** CNPJ. nº 41.625.260/0001-30, localizada na Av. Oliveira Roma, 84 - centro - Chapadinho/MA, CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srº. Raimundo Vieira Meireles, brasileiro, viúvo, residente nesta cidade, portadora do R.G. nº 061293052017-4 SSP/MA do CPF nº 013.013.693-20 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- Contratação de Empresa para Aquisição de eletrodomésticos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinho - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Ventilador de parede	und	25	280,00	7.000,00
02	Geladeira frost free duplex 375 litros	und	01	5.590,00	5.590,00
03	Aparelho de TV Smart 32"	und	08	1.800,00	14.400,00
04	Fogão industrial 04 bocas com forno	und	01	2.900,00	2.900,00
05	Vasilhame para gás de cozinha	uns	03	220,00	660,00
	TOTAL				30.550,00

VALOR TOTAL: R\$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

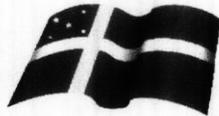
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;



- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

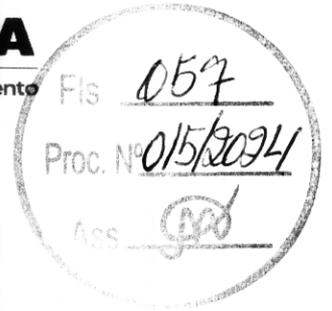
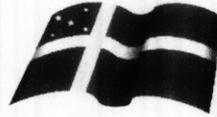
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, a partir de 27 de Fevereiro de 2024 à 27 de Fevereiro de 2025, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/2021.



6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

- 6.2.1. Advertência;
- 6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- 6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanentes.....

R\$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

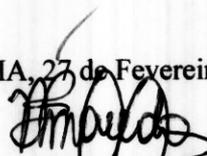
10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

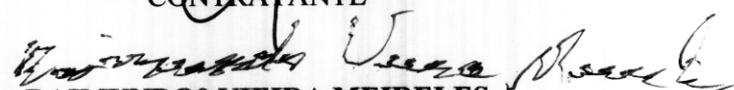
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

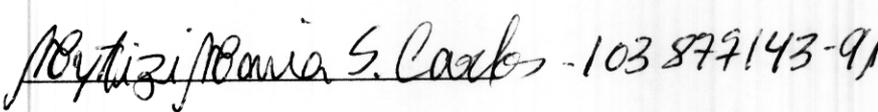
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 27 de Fevereiro de 2024


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


RAIMUNDO VIEIRA MEIRELES
R VIEIRA MEIRELES - ME
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:


Mytizi Bonina S. Carlos - 103 877143-91


Clirison Orange Lunde - 099-941.393-37

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024 – DL Nº 015/2024 - EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 128/2024 - DL Nº 015/2024** Processo Administrativo Nº 0331/2024**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 015/2024**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** R VIEIRA MEIRELES - ME, CNPJ. nº 41.625.260/0001-30**OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de eletrodomésticos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadina - MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 30.550,00 (trinta mil quinhentos e cinquenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanentes.....

VIGÊNCIA: 27 de Fevereiro de 2024 à 27 de Fevereiro de 2025**DATA DA ASSINATURA:** 27 de Fevereiro de 2024

Chapadina (MA), 27 de Fevereiro de 2024


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3306 – PÁGINAS: 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

numa área total de 2000m² (0,2 ha), Perímetro de 180 metros. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021. VALOR TOTAL: O expropriante pagará, o valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** a título de INDENIZAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12. – Secretaria Municipal de Educação; 02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE; 12.361.0016.215.000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE; 4.4.90.61.00 – Aquisição de imóvel. DATA DA ASSINATURA: 09 de Fevereiro de 2024. Chapadinha (MA), 09 de Fevereiro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024. Processo Administrativo Nº 0748/2024. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024. PATROCINADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PATROCINADA: LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.753.163/0001-14. OBJETO: O objeto do presente Instrumento é a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do **CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024**. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014. VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27.812.0019.2054.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 33.90.30.00 Material de Consumo. 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27.812.0019.2055.0000 CONVENIO COM ENTIDADES E AGREMIACÕES ESPORTIVAS 33.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita VIGÊNCIA: Até 23/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2024. Chapadinha (MA), 23 de Fevereiro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 – PP - Nº 008/2022 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ nº 26.565.364/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA. Data da assinatura, 26 de Janeiro de 2024. Vigência do Termo Aditivo de prazo: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 PP nº 008/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretária Adjunta de Administração, Representado pela Sra. Vania Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa, **Mayara Shirlei da Silva e Silva representada pela Srª. Mayara Shirlei da Silva e Silva**. Chapadinha/MA, 26 de Janeiro de 2024 **Vania Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024 – INEX 003/2024 – SAÚDE CONTRATO Nº 126/2024 – INEX 003/2024 - Processo Administrativo Nº 0101.0577.2024. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE nº 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: LANDRY COSTA LIMA, CPF: 471.791.473-20. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do SAMU(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. FUNDAMENTAÇÃO: ao artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas e suas posteriores alterações. Atividade.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.

Valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) VIGÊNCIA: 23 de Fevereiro de 2024 a 23 de Fevereiro de 2025 DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2024 Chapadinha (MA), 23 de Fevereiro de 2024 Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024 – DL Nº 015/2024 – EDUCAÇÃO. CONTRATO Nº 128/2024 – DL Nº 015/2024. Processo Administrativo Nº 0331/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 015/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: R VIEIRA MEIRELES - ME, CNPJ. nº 41.625.260/0001-30 OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de eletrodomésticos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha - MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 30.730,00 (trinta mil setecentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanentes

VIGÊNCIA: 27 de Fevereiro de 2024 à 27 de Fevereiro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2024 Chapadinha (MA), 27 de Fevereiro de 2024. **NARA DA SILVA MACEDO**/Secretária Municipal de Educação

MUNICIPIO DE CHAPADINHA: 061177090001
58

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=CHAPADINHA, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158 Data: 2024.03.04 17:59:02-03'00'

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3410 – PÁGINAS: 04

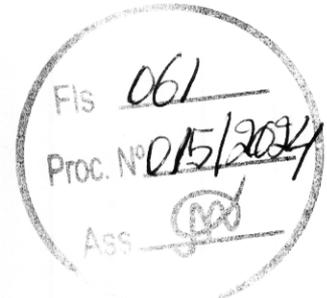
ATOS MUNICIPAIS

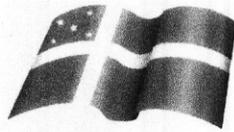
ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024 – DL nº 015/2024, aquisição de eletrodomésticos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo nº 0331/2024 – . Publicação no Diário oficial do Município no dia 04 de março de 2024, na página 02 edição 3306. Onde lê – se : R\$ 30.730,00(trinta mil setecentos e trinta reais), Leia – se : leia-se 30.550,00(trinta mil quinhentos e cinquenta reais), Chapadinho/MA, 13 de Agosto de 2024. Nara da Silva Macedo , **Secretária Municipal de Educação**.

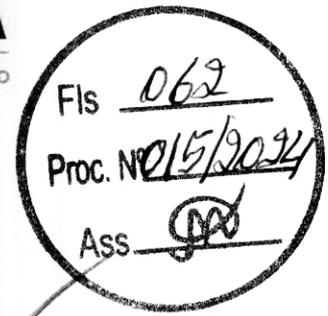
ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023 – P.E Nº 009/2023 - Processo Administrativo Nº 1613/2024 – Cujo objeto é: Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 139/2023 – PE nº 009/2023, para aquisição de frutas e verduras de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinho/MA.E, por conseguinte, a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** de sua vigência pelo período de 07 (sete) meses. Publicação no Diário oficial do Município no dia 16 de abril de 2024, na página 03, edição N.º 3336. **INSERIR-SE: VALOR TOTAL: 69.251,25 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).**





PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



ERRATA DL nº-015/2024

Na Publicação do Diário Municipal do dia 27 de Fevereiro de 2024, edição nº 3306, Pag. 02, deu-se a informação no Extrato de Contrato, como sendo:

Onde se lê: Valor do Contrato R\$ 30.730,00 (trinta mil, setecentos e trinta reais e zero centavos)

Passa-se a lê: Valor do Contrato R\$ 30.550,00 (trinta mil, quinhentos e cinquenta reais e zero centavos)

Chapadina 06 de Março de 2025

